



PORT/CGP/Nº 52.989 de 26 de Junho de 2015

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, com fundamento no artigo 92, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do concursos públicos, processos administrativos nºs 4.258/2012 e 3.796/2014, resolve:

Artigo 1º — Nomear, a partir de 13/07/2015, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I da presente portaria, para os respectivos cargos.

Artigo 2º — O prazo para a posse é de 12 (doze) dias corridos e dar-se-á em 24/07/2015.

Artigo 3º — O exercício terá início em 29/07/2015.

Artigo 4º — Para providências de posse e exercício, previstos nos artigos 21 a 25 da Lei Complementar nº 01, sob pena do contido no § 5º do artigo 22 e "caput" do artigo 25 da respectiva Lei, os candidatos nomeados deverão comparecer no Departamento de Saúde no Trabalho, nas datas e horários descritos no Anexo I, para apresentação dos exames pré-admissionais descritos no Anexo II, para a realização do exame médico pré-admissional conforme descrito no Anexo III.

Artigo 5º — Os procedimentos referentes a documentação e formulários estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Mauá, na área de Serviços/Concursos, e deverão ser entregues no dia seguinte ao da realização do exame médico, no mesmo endereço, no período das 9h às 13h.

Artigo 6º — O não comparecimento em qualquer uma das etapas, conforme item 7.5 do Edital de Abertura de Inscrições, implicará na desclassificação automática.

Prefeitura do Município de Mauá, 26 de Junho de 2015

Donisete Braga
Prefeito

Registrada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Eliana Henrique da Silva
Secretária de Administração e Modernização



PORT/CGP/Nº 52.989 de 26 de Junho de 2015

Anexo I

Cargo	Nome	Class	Data	Horário
Agente Administrativo	Matheus Augusto Corrêa de Oliveira	57	13/07/2015	13h
	Marcelo da Trindade Sumiyoshi	58		
	Maria Aparecida da Silva	59		
	Fábio Moreira da Silva	60		
	Nathalia Lopes Estevam	61		14h
	Allef Kristian Tavares Rocha	62		
	Alian Damasceno Rodrigues	63		
	Matheus Castelo Teixeira	64		
Agente de Fiscalização Municipal	Fábio Oliveira da Silva	2		15h
Assistente Social	Karina dos Santos	19		
	Maria José Ferreira	20		
	Thais Batista Bezerra	21		
	Marineusa Rocha Pinto da Silva	22		
Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva	Enédia Regina Romão	97		16h
	Débora Silverio de Siqueira	98		
	Marluce Risonho	99		
Auxiliar de Apoio Operacional	Edi Leite dos Santos	24	14/07/2015	13h
	Josefa Maria da Silva Lima	25		
	José Henrique Osvaldo	26		
	Maria Rosilda Petrucci	27		
	Maria da Glória Barroso	28		14h
	Nice Tavares da Silva	29		
	Ailton Souza Silva	30		
	Elisabete Pereira da Silva	31		
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Kelly de Sá Arenas	322	15h	
	Suelen da Silva Leonardo	323		
	Lígia de Oliveira Pereira	324		
	Danilo dos Santos Souza	325		
	Camila Cristina Reis da Silva	326		16h
	Jéssica Pereira de Souza	327		
	Ana Cláudia Pereira Barbosa	328		
	Zeneide Maria da Silva	329		
	Rosângela Reversi Pereira	330		
	Sheila Giraldele da Silva	331		
Verônica Andréa Oliveira	332	13h		
Auxiliar de Enfermagem	Daniele Vitoriano Duarte dos Santos		191	
	Jocelene Costa La Montagna	192	14h	
	Sara Nunes de Souza	193		
	Maria Jeovanice Rodrigues de Araújo	194		
	Kate Soares Ferreira Ribas	195		
	Thais Laura Ferreira Girardeli	196		
Enfermeiro	Vânia Gonçalves	65	15h	
	Márcia Maria dos Santos	66		
Instrutor de Língua de Sinais	Eliane Zilda de Souza	20	15/07/2015	16h
Merendeira	Denise Aparecida Correia Teixeira de Andrade	16		
	Lídia Ribeiro da Costa	17		
Motorista de Veículos Leves	Alex Mostazo Poletini	60		
	Maxwell Moreira Franco	61		
Orientador Social	Elaine Aparecida Gomes Vencerlau	14		



PORT/CGP/Nº 52.989 de 26 de Junho de 2015

Anexo II

Todos os cargos:

- Hemograma completo
- Glicemia de Jejum
- Exame Oftalmológico
- PPF
- Urina I
- RX de Tórax (PA e Perfil com laudo)

Além dos exames listados acima, os cargos abaixo deverão providenciar os seguintes exames complementares:

- Auxiliar de Apoio Operacional, Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: RX de Coluna Lombar (com laudo)
- Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro: Anti-HBS e Anti-HCV
- Merendeira: RX de Coluna Lombar (com laudo)
- Motorista de Veículos Leves: GGT, RX de Coluna Lombar e Cervical (com laudos), Ultrassom de ombros e cotovelos (com laudo), Teste Ergométrico e Audiometria

Anexo III

Convocação Para Exame Médico Pré-Admissional

I - Ampla concorrência

1. A convocação para exame médico pré-admissional obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Mauá.
2. Os candidatos convocados, conforme anexo I da presente portaria, deverão comparecer ao Departamento de Saúde no Trabalho, no 1º andar do Paço Municipal, localizado na Avenida João Ramalho 205, VI. Noêmia/Mauá, na data e hora indicadas.
 - a. Estando o candidato incapacitado de comparecer na data indicada, poderá ser encaminhado, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, representante que justificará sua ausência e que solicitará suspensão, dentro dos prazos legais previstos em legislação.
3. Os candidatos convocados deverão se submeter à realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
4. O Departamento de Saúde no Trabalho, caso entenda necessário, poderá exigir a realização de exames complementares, além daqueles descritos no Anexo II, em razão da especificidade do cargo e função a ser ocupado pelo candidato, concedendo um prazo adicional máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos resultados e realização de novo exame médico.
5. Os exames exigidos no Anexo II, bem como os possíveis exames complementares, deverão apresentar seus laudos datados de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da marcação do exame médico pré-admissional (Anexo I). A realização dos exames ocorrerá às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha.



PORT/CGP/Nº 52.989 de 26 de Junho de 2015

6. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso da decisão junto ao Departamento de Saúde no Trabalho, preenchendo o Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições, e terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novos resultados, contados a partir da data da publicação do resultado da inaptidão do candidato.
 - a. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e juntados novos documentos.
 - b. A interposição do recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.
 - c. Sendo o candidato considerado novamente inapto, não haverá segunda instância de recurso, de re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, sendo, portanto, o candidato eliminado do presente concurso público.
7. O candidato considerado inapto pelo Departamento de Saúde no Trabalho será eliminado do concurso público.
8. Será eliminado do concurso público, o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Departamento de Saúde no Trabalho, no prazo estabelecido nesta portaria.
9. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
10. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e identificação dos profissionais que os realizaram.
11. No exame médico pré-admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, que lhe será fornecido na data da realização do exame.
12. Na data da realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento original de identidade, com foto e assinatura.
 - b. Resultado original dos exames médicos.
13. Na falta do documento de identificação e/ou resultado dos exames médicos, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo, portanto, eliminado do concurso público.
14. A relação dos exames é o contido no Anexo II.
15. O resultado de aptidão do exame médico pré-admissional deverá ser apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas no ato da entrega da documentação admissional.

II - Portadores de deficiência

1. O candidato inscrito como portador de deficiência, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional de que trata esta portaria, será submetido à inspeção médica para caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no concurso público.
2. A inspeção médica será realizada pelo Departamento de Saúde no Trabalho que decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e verificará a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.
3. Concluindo a inspeção médica pela não caracterização de deficiência do candidato, para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.
4. O candidato portador de deficiência deverá obedecer ao disposto aos candidatos de ampla concorrência (itens 1 a 15 do inciso anterior).